

PROJETO DE LEI Nº 204, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

APROVADO	
Por <u>10</u> votos x	<u>0</u> votos
Reunido em <u>09.05.2022</u>	
Presidente	

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias no Município de Cupira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Cupira, o direito ao recebimento do adicional de insalubridade, enquanto permanecerem a exposição de agentes insalubres.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade fica definido e fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base das categorias dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate as Endemias (ACE).

Art. 3º - O adicional de insalubridade será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) somente enquanto perdurar o exercício em atividade insalubre, devendo cessar a concessão se constatado, mediante laudo técnico, eliminação de insalubridade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:024235964
72

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA LEITE DE
MACEDO:02423596472
Dados: 2022.05.02 10:29:24 -03'00'

José Maria Leite de Macêdo

Prefeito do Município

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 204, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com imensa honra que apresentamos o projeto de lei em tela e o submeto à apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, que *"Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias no Município de Cupira e dá outras providências."*

O Executivo Municipal, em reconhecimento ao valoroso e imprescindível trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias, apresenta o presente projeto de Lei, que concede o adicional de insalubridade a essas categorias, no percentual fixado em 20% (vinte por cento).

Trata-se de uma demanda que a presente gestão fez questão de atender prontamente, em razão da legitimidade do pleito, e por reconhecer ser uma medida de incentivo ao empenho diário da categoria para a consecução da melhoria da qualidade de vida e saúde da população cupirense.

Logo, o pagamento do adicional de insalubridade representa uma forma de reconhecimento e retribuição pecuniária ao admirável trabalho dos Agentes e meio de incentivo e motivação na diuturna labuta assistencial às comunidades, para garantir uma saúde pública de qualidade, de forma preventiva, desde a atenção primária, realizando ações de promoção da saúde e vigilância epidemiológica.

Assim, ante a premência de se instituir o projeto acima aludido, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência e após os trâmites legais, seja posto à deliberação com a consequente aprovação em sua integralidade.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2022.

JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:024235964
72

Assinado eletronicamente
MARI LEITE DE
MACEDO:02423596472
Data: 2022.05.03 11:38:59 -48707

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO

Prefeito